efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2007, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Vila Verde de Ficalho, município de Serpa, com a área de 474 ha, o que exprime uma redução da área concessionada de 10,3125 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sitos na freguesia de Vila Verde de Ficalho, município de Serpa, com a área de 79 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 553 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva,* em 18 de Julho de 2007.

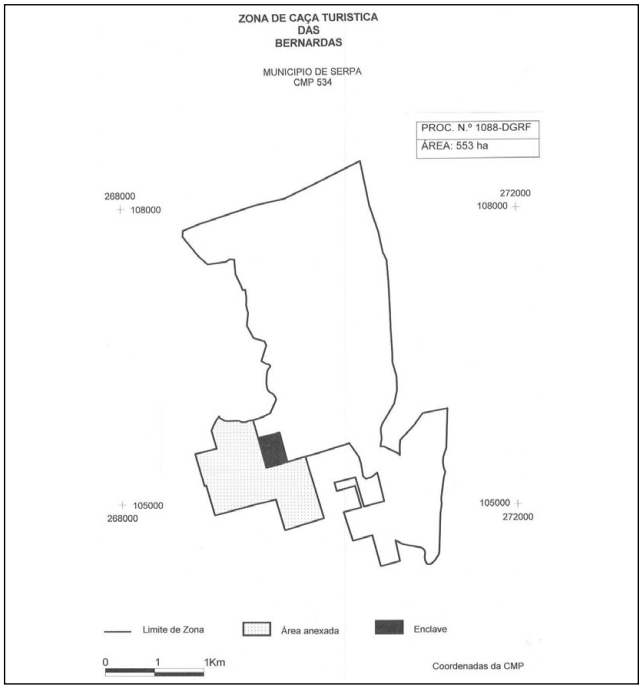

Portaria n.º 874/2007

de 8 de Agosto

Pela Portaria n.º 849-O/2001, de 25 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Vale do Homem (processo n.º 2572-DGRF), situada no município de Vila Verde, válida até 25 de Julho de 2007, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de São Frutuoso.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 1965 ha para 1611 ha por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos) e correcção dos limites oficiais do concelho.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça é renovada, por um período de seis anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Ponte de São Vicente, Coucieiro, Sande, Oriz (São Miguel), Oriz (Santa Marinha) e Vilarinho, município de Vila Verde, com a área de 1611 ha.

2.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça passam a ser os seguintes:

a) 65 %, relativamente aos caçadores referidos na alínea *a*) do citado artigo 15.º;

b) 20 %, relativamente aos caçadores referidos na alínea *b*) do citado artigo 15.º;

c) 10 %, relativamente aos caçadores referidos na alínea *c*) do citado artigo 15.º;

d) 5 %, aos demais caçadores conforme é referido na alínea *d*) do citado artigo 15.º

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 26 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva,* em 18 de Julho de 2007.

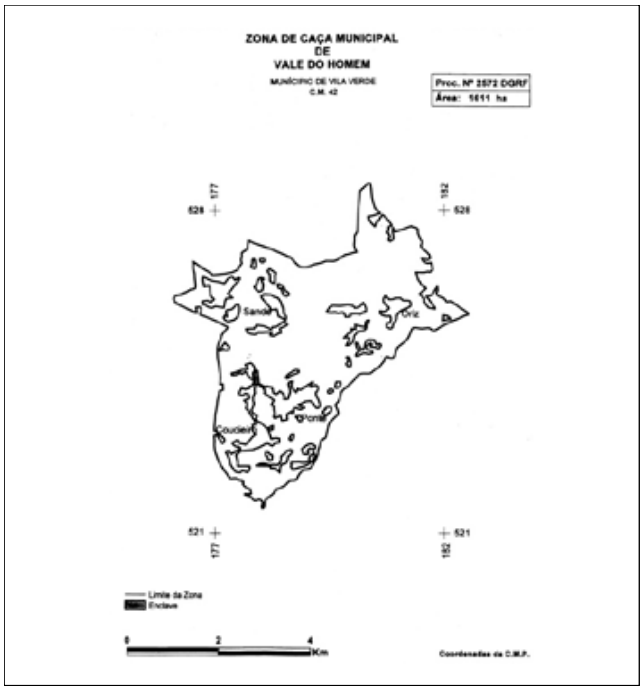

Portaria n.º 875/2007

de 8 de Agosto

Pela Portaria n.º 729/2001, de 14 de Julho, alterada pela Portaria n.º 163/2004, de 14 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Mouzinho (processo n.º 2561-DGRF), situada no município de Penafiel, válida até 14 de Julho de 2007, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores de Canelas.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 7554 ha para 6105 ha por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos) e correcção dos limites oficiais do concelho.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado